



TERMO DE CONTRATO Nº 2020.09.08.01

Adesão (CARONA nº 002/2020 - PMG) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.01.01 - UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE DE IBIAPINA.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GRAÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA A R P DE MESQUITA SERVIÇOS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

CLAUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) **CONTRATANTE** - O Município de GRAÇA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE SAÚDE, em sua sede no(a) AV. JOSÉ CANDIDO DE CARVALHO, S/N, CENTRO, GRAÇA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.467.889/0001-17, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Sr. **WALLESON MARAGONE DO NASCIMENTO AZEVEDO**, no final assinado.

1.2) **CONTRATADA** a empresa **A R P DE MESQUITA SERVIÇOS**, com sede na Rua Paulino Barroso, 1978, Centro, Canindé/CE, CEP 62.700-000, inscrita no CNPJ/MF nº 17.211.651/0001-23, representada pelo seu Procurador o Sr. **RAIMUNDO ERIDON SOUSA**, inscrito no CPF/MF n.º 511.208.953-91, no final assinado.

1.3) **FUNDAMENTO** - A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão tipo Presencial n.º 2019.08.01.01, homologado em 09/09/2019, e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, bem como no processo de Adesão Carona n.º 002/2020 - PMG, Processo Administrativo n.º 2020.08.31.002, Ratificado/Homologado pela Autoridade Competente em 04 de Setembro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM MATERIAL INCLUSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE**, de acordo com as especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
11	DECLARAÇÃO DE ACOMPANHANTE - COM 100 FLS - FRENTE 15,5CM DE LARGURA E 22CM DE ALTURA 01 VIA	BLOCO	900	R\$ 24,50	R\$ 22.050,00
21	FOLHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA/RELATÓRIO DE ENFERMAGEM - BLOCO COM 200 FLS, FRENTE E VERSO, 21CM DE LARGURA E 29,7CM DE ALTURA, 01 VIA	BLOCO	900	R\$ 21,50	R\$ 19.350,00
31	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS PLANILHA DE CASOS - PANILHA DE CASOS 01 BLOCO 100X1 VIA, 21X29,7CM	BLOCO	400	R\$ 21,50	R\$ 8.600,00
46	SSA2 - RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMP. DAS FAMÍLIAS NA	BLOCO	125	R\$ 2,60	R\$ 325,00



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	ÁREA/EQUIPE - BLOCO TAM 30X21CM PAPEL OFFSET 70G FRENTE E VERSO				
50	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - BLOCO 100X1 VIAS, TAM 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 70G, FRENTE E VERSO	BLOCO	125	R\$ 22,00	R\$ 2.750,00
51	RELAÇÃO DE PREVENÇÕES CENTRAL DE REGULAÇÃO - BLOCO 100X1 VIA, 1X0 COR, TAM 21X29,7CM, PAPEL OFF SET 70G	BLOCO	125	R\$ 21,50	R\$ 2.687,50
52	VISITA DOMICILIAR DO RESECM NASCIDO - TAM 30X21CM, BLOCO 100X1CM, PAPEL OFFSET 70G	BLOCO	125	R\$ 21,50	R\$ 2.687,50
53	FICHA DE PUERICULTURA - BLOCO 100X1 VIA, PAPEL OFFSET 70G	BLOCO	125	R\$ 21,50	R\$ 2.687,50
54	FICHA DE PUERICULTURA 1 E 2 MESES (2ª CONSULTA: 1 MÊS) - BLOCO TAM 30X21CM, PAPEL OFFSET 70G	BLOCO	125	R\$ 21,50	R\$ 2.687,50
55	FICHA DE PUERICULTURA 4 E 6 MESES (4ª CONSULTA: 4 MESES) - BLOCO TAM 30X21CM, PAPEL OFFSET 70G	BLOCO	125	R\$ 21,50	R\$ 2.687,50
56	FICHA DE PUERICULTURA DE 9 E 12 MESES (8ª CONSULTA: 18 MESES) - BLOCO TAM 30X21CM, OFF SET 70 G	BLOCO	125	R\$ 21,50	R\$ 2.687,50
58	PMA2 - C	BLOCO	125	R\$ 21,50	R\$ 2.687,50
59	PMA2	BLOCO	125	R\$ 22,00	R\$ 2.750,00
61	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - BLOCO 100X1 VIA, TAM 30X20CM PAPEL OFFSET 75G, FRENTE E VERSO	BLOCO	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
65	CRACHÁ DE PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR DE METAL - CRACHÁ DE PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR DE METAL	UND	350	R\$ 9,10	R\$ 3.185,00
67	BANNER 70X50CM	UND	20	R\$ 51,90	R\$ 1.038,00
69	BANNER 4,0X2,0MT - BANNERS 4,0X2,0MT, FORMATO 400X200CM, EM LONA, 4X0 CORES	UND	15	R\$ 612,00	R\$ 9.180,00
71	FOLDER, TAMANHO ABERTO 21X30CM. TAMANHO FECHADO 17X17CM PAPEL COUCHÊ - FOLDER, TAMANHO ABERTO 21X30CM. TAMANHO FECHADO 17X17CM PAPEL COUCHÊ, FOLDER COM DUAS DOBRAS (VINCOS) MODELOS DIVERSOS	UND	150	R\$ 0,99	R\$ 148,50
74	FOLHA DE ATENDIMENTO INICIAL - BLC COM 100 FLS, FOLHA A4 30X20	BLOCO	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
75	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - BLOCO COM 200 FLS FRENTE 15,5CM DE LARGURA E 22 CM DE ALTURA 02 VIA	BLOCO	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
77	CADERNETA DE AGENDAMENTO	UND	1500	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
83	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC,	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	9X13CM, CORDÃO EM TECIDO COM PRESILHA JACARÉ - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, 9X13CM, CORDÃO EM TECIDO PRESILHA JACARÉ				
88	BLOCO DE NOTAS - BLOCO DE NOTAS TAM 15X21CM, 4X0 COR, PAPEL OFFSET 75G	BLOCO	10	R\$ 14,40	R\$ 144,00
89	PASTAS PERSONALIZADAS COM BOLSO TAM A3, 4X0 COR, PAPEL SUPREMO 250G	UND	90	R\$ 2,99	R\$ 269,10
91	FOLDER 15X21, 4X4 COR, PAPEL COUCHE 115G, COM DOBRA	UND	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00
94	PLACA INFORMATIVA - PLACA INFORMATIVA EM LONA COM ESTRUTURA DE FERRO FIXO	METRO	2	R\$ 289,00	R\$ 578,00
95	PLACA INFORMATIVA - PLACA INFORMATIVA EM LONA SEM ESTRUTURA DE FERRO FIXO	METRO	3	R\$ 249,00	R\$ 747,00
97	BOLSA TIPO CARTEIRO CONFECCIONADA EM LONA 100% ALGODÃO - BOLSA TIPO CARTEIRO CONFECCIONADA EM LONA 100% ALGODÃO NA COR CAQUI COM DUAS DIVISÕES E BOLSO FRONTAL FORMANDO UMA TERCEIRA DIVISÃO COM ALÇA 100% ALGODÃO, FECHAMENTO FORNTAL POR DUAS FIVELAS EM AÇO, MEDIDA MÍNIMA, 14CM DE ESPESSURA, 26 CM DE ALTURA E 40 CM DE LARGURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA FRENTE.	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 105.738,10

2.2) **NORMAS DE EXECUÇÃO** - A empresa contratada para o fornecimento do objeto deste contrato devera fornecer os itens na data, conforme solicitação da Secretaria competente, devendo a Contratada fornecê-los dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância as normas, ordens e instruções da fiscalização e o estabelecido no Edital de licitação Pregão Presencial n.º 2019.08.01.01.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1) **VALOR GLOBAL** - O valor global para este contrato é de **R\$ 105.738,10 (Cento e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e dez centavos).**

3.2) **FORMA DE PAGAMENTO:**

3.2.1 - O pagamento referente ao fornecimento será efetuado da seguinte forma, em até 30 (trinta) dias uteis apos o atesto de recebimento das mercadorias, apresentação da nota fiscal/fatura e recibos.

3.2.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.1 deste item XII começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

3.2.4 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancaria em nome da CONTRATADA.



CLAUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para entrega dos produtos será de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contados a partir da ordem de fornecimento expedida pelo Município de Graça, dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

4.2 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até o fornecimento total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura do contrato podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS

5.1) Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da(s) seguinte(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S)**:

07.04.1012210022.050 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE)

07.04.1030110122.055 (MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO (PSF))

07.04.1030210072.059 (MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC/FAEC))

07.04.1030410052.061 (AÇÕES ESTRUTURANTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA)

07.04.10.122.2013.2.081 (ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19/FONTE: 001.000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS)

07.04.10.122.2013.2.082 (ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19/FONTE: 001.213.000.00 - RECURSOS VINCULADOS ESTADO)

07.04.10.122.2013.2.083 (ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19/FONTE: 001.214.000.00 - RECURSOS VINCULADOS UNIÃO).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1) DO CONTRATANTE:

6.1.1) acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração (UNIDADE GESTORA) especialmente designado, a fiscalização a entrega dos produtos;

6.1.2) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

6.2) DA CONTRATADA:

6.2.1. Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo município de Graça, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.2.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

6.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município de Graça ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



6.2.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo município de Graça, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao setor administrativo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.2.7. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do município de Graça, no tocante a aquisição dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

6.2.8. Prover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.2.9. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.

55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a CONTRATADA.

CLAUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar se os bens fornecidos encontra-se dentro dos padrões;

7.1.1) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da Contratada que dificultar a sua fiscalização;

CLAUSULA OITAVA - ADITAMENTOS E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante através de aditamento ao contrato.

CLAUSULA NONA - PENALIDADES

9.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21/06/1993, será aplicada ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

9.1.1) o atraso na entrega dos produtos segundo o prazo definido na cláusula quinta deste contrato a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora calculado na proporção de 5% (um por cento) sobre o valor global do contrato para cada ocorrência dessa natureza, e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual.

9.1.1.1) o valor da multa deverá ser pago pelo inadimplente, junto ao Departamento Tributário, na sede da Prefeitura Municipal de Graça. Na ocorrência do não pagamento, o valor será imediatamente cobrado por via judicial.

9.1.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

9.2) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente.

CLAUSULA DÉCIMA - RESCISAO

10.1) O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.




CLAUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

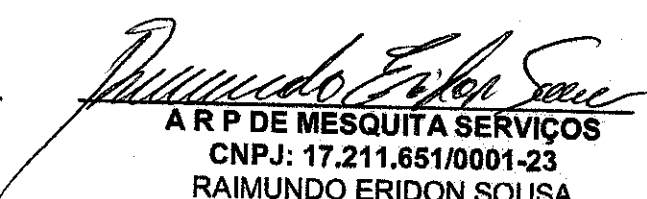
11.1) Os casos omissos assim como as duvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAUSULA DECIMA - SEGUNDA - FORO


12.1) Pica eleito o foro desta Comarca de Graça/CE, para dirimir quaisquer duvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renuncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja. E por estarem plenamente acordes com todas as clausulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas clausulas e condições, por si e sucessores.


Graça - CE, 08 de Setembro de 2020.


WALLESON MARAGONE DO NASCIMENTO
AZEVEDO
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE


A R P DE MESQUITA SERVIÇOS
CNPJ: 17.211.651/0001-23
RAIMUNDO ERIDON SOUSA
CPF: 511.208.953-91
PROCURADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME:
CPF: 044.364.203-61

2. 
NOME:
CPF: 035.681.283-80